PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025

RECEBIDO
APODI-RN, 06/12/2025
HORA: 10h37min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E/OU ENTULHOS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º
Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Apodi responsável pela regulamentação do serviço de coleta de restos de podas de árvores e/ou entulhos nos distritos da zona rural, a ser realizado mensalmente.

§1º O serviço de coleta deverá abranger os distritos da zona rural do Município, assegurando cobertura nas localidades.

§2º A Secretaria Municipal de Urbanismo organizará o cronograma das coletas de forma pública e acessível, informando à população as datas e horários previstos para a realização dos serviços em cada distrito.

§3º Os moradores poderão informar à Secretaria Municipal de Urbanismo sobre necessidades específicas ou pontos críticos para garantir a eficiência do serviço em sua localidade.

Art. 2º
Os objetivos principais da implementação do serviço de coleta são:

I - Promover a limpeza e a organização dos espaços públicos e privados nos distritos da zona rural, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos moradores;

II - Prevenir o acúmulo de resíduos que possam atrair vetores de doenças e gerar riscos à saúde pública;

III- Reduzir impactos ambientais causados pelo descarte irregular de restos de podas de árvores e entulhos em áreas não autorizadas;

IV - Assegurar a equidade no acesso aos serviços públicos, promovendo o atendimento igualitário entre a zona urbana e a zona rural;

V - Melhorar a estética e a funcionalidade dos espaços rurais, favorecendo o paisagismo e a visibilidade local.

Art. 3º
A Secretaria Municipal responsável poderá realizar campanhas educativas para orientar os moradores sobre o descarte adequado de restos de podas e entulhos, enfatizando a importância da colaboração da população para o sucesso do programa.

Art. 4º
Os custos decorrentes da execução desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal responsável, suplementadas se necessário.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Apodi poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para a execução e ampliação dos serviços previstos nesta Lei.

§ 2º A captação de recursos estaduais ou federais para investimentos no setor será incentivada como forma de assegurar a sustentabilidade financeira do programa.

Art. 5º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um serviço de coleta regular de restos de podas de árvores e entulhos nos distritos da zona rural do Município de Apodi/RN. A ausência de um sistema adequado para o descarte desses resíduos tem gerado uma série de problemas, incluindo impactos negativos na saúde pública, na organização urbana e na qualidade de vida da população rural.

A implementação de um serviço de coleta periódico garantirá maior eficiência na limpeza das áreas rurais, prevenindo o acúmulo de resíduos que possam se tornar criadouros de insetos transmissores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti, responsável por doenças como dengue, zika e chikungunya.

Além disso, o projeto busca atender aos princípios da equidade e da justiça social, ampliando os serviços prestados pelo Município para alcançar toda a população, especialmente aquela que reside nas áreas mais afastadas do centro urbano. A manutenção da limpeza nos distritos rurais também favorece o desenvolvimento local, contribuindo para a valorização dos espaços e promovendo uma melhor qualidade de vida para os moradores.

Outro ponto relevante é o impacto ambiental positivo que este projeto proporcionará. Ao incentivar o descarte ambientalmente correto dos resíduos, a iniciativa evitará a contaminação de solos e corpos hídricos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Por fim, a regulamentação do serviço por meio desta Lei é uma resposta às necessidades reais da população da zona rural, que frequentemente enfrenta dificuldades para o descarte adequado de resíduos. A transparência e a ampla divulgação do cronograma de coletas serão elementos fundamentais para o sucesso desta iniciativa, promovendo uma relação de proximidade e confiança entre o Poder Público e os cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover o bem-estar da população rural de Apodi, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso do Município com a inclusão, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Ednarte da Silveira e Silva
Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR